

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
CÂMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas - Ibilce

EDITAL Nº 339/2022-CSJRP - Proc. nº 1735/2022-CSJRP – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Direção do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto (IBILCE) da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, em face do Despacho nº 421/2022-PROPEG, de 12/09/2022, publicado no DOE de 21/09/2022, por meio da Diretoria Técnica Administrativa – DTAd, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para contratação temporária de uma função de **Técnico de Enfermagem**, sob regime da CLT, na condição de Técnico-administrativo Substituto, que será executado técnico e administrativamente pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DA FUNÇÃO

1. O Concurso Público destina-se a contratação da função de 01 (um) Técnico de Enfermagem, com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade, na condição de Técnico-administrativo Substituto, sob o regime jurídico da CLT, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, enquanto perdurar o afastamento do servidor a ser substituído, não excedendo o prazo de 02 anos.

Empregos públicos	Total de vagas	Nº de vagas para ampla concorrência	Nº de vagas para PCD (5%)	Requisitos Exigidos
Técnico de Enfermagem	1	1	-	- Ensino Médio Completo, curso de qualificação profissional de Técnico de Enfermagem, com um mínimo de 1.800 horas/aula e Registro no COREN

2. O salário em jornada completa de 40 horas semanais, referente ao padrão 29-A da Escala de Vencimentos e Salários - Funções Autárquicas de Provimento e Empregos Públicos da Resolução Unesp nº 32/2011 e suas alterações, correspondente a R\$ 4.227,56, referente ao mês de março de 2022.

2.1. Será considerado apto ao benefício do vale-transporte o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade cuja remuneração mensal bruta não exceda o teto estabelecido pelo Reitor, em conformidade com as Portarias Unesp nº 341/2015, alterada pela Portaria Unesp nº 532/2015, e pela Portaria Unesp nº 342/2015.

2.2. Será considerado apto ao benefício do vale-alimentação o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade, em conformidade com a Portaria Unesp nº 10/2022 e suas alterações.

3. O candidato aprovado e contratado, pelo regime da CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES**.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada no período das **00:00 de 08/11/2022 às 23:59:59 de 24/11/2022**, exclusivamente via internet. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.consesp.com.br, localizando os links correlatos à inscrição.

1.1. Não será permitida inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função e entregar, na data da contratação, três fotografias 3x4 cm, além da comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos na data da contratação;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;

i) Ensino Médio Completo.

j) Conhecimentos específicos adquiridos por meio de curso de qualificação profissional de Técnico de Enfermagem, com um mínimo de 1.800 horas/aula.

k) Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SP.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição de **R\$ 61,00** (sessenta e um reais) deverá ser efetuado por meio do PIX ou boleto bancário em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

4.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

4.2. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital, ou seja, não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição.

4.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento referente à taxa.

4.5.1. Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como

“inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

4.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao IBILCE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada ao IBILCE qualquer cópia de documento de identidade.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.conseesp.com.br.

10. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- a) acessar o site www.conseesp.com.br e clicar, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clicar em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF, ler e aceitar os termos e condições e clicar em continuar;
- c) digitar corretamente o CEP de seu endereço, escolher a função **para o qual deseja se inscrever**, clicar em continuar;
- d) na próxima página preencher corretamente os dados de inscrição, **ler e aceitar os termos e condições** e, clicar em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) em seguida conferir seus dados, a função escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clicar em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERAR E IMPRIMIR O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

11. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

12. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I. seja estudante regularmente matriculado:

- a) em uma das séries do ensino fundamental; ou
- b) no ensino médio ou equivalente; ou
- c) em curso pré-vestibular; ou
- d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

13. O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

13.1. Imprimir e preencher, durante o período **das 00:00 horas do dia 08/11/2022 até 23:59:59 horas da data prevista no Cronograma – Anexo III**, o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição – Anexo IV, disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico www.consesp.com.br.

13.2. Enviar, exclusivamente por e-mail para isencao@consesp.com.br até **23:59:59 horas da data prevista no Cronograma – Anexo III**, juntamente com a cópia do requerimento referido no subitem 13.1. e os documentos comprobatórios relacionados no item 14., conforme o caso.

14. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e n° do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e n° do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida; e data do desligamento.

15. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

16. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista no Cronograma – Anexo III, no endereço eletrônico www.consesp.com.br.

17. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

b) enviado após o período previsto no item 13.2.;

c) que não tenha anexada a documentação exigida no item 14.;

d) que não comprove os requisitos previstos no item 12.

18. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá preencher os dados de sua inscrição, pela internet, no endereço eletrônico www.consesp.com.br até **23:59:59 horas da data prevista no Cronograma – Anexo III.**

19. As inscrições com desconto somente serão liberadas após o recebimento dos comprovantes e análise pelo departamento responsável da CONSESP.

19.1. O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido deverá imprimir o boleto ou gerar novo QR CODE com redução no site www.consesp.com.br a partir da data prevista no Cronograma – Anexo III.

19.2. O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido e por qualquer motivo efetuar o pagamento do boleto ou pix no valor total, não terá o valor devolvido e seu pedido de redução será considerado sem efeito.

20. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá gerar e IMPRIMIR a segunda via do boleto ou do QR CODE para pagamento, seguindo a data de vencimento prevista no Cronograma – Anexo III, instruções e os procedimentos contidos neste Edital.

21. A inscrição, em quaisquer dos casos dos itens 19. ou 20., somente será efetivada após a confirmação pelo departamento responsável da CONSESP, do correspondente pagamento referente à taxa de inscrição.

22. O IBILCE e a CONSESP reservam-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, o IBILCE e a CONSESP indeferirão o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

23. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o IBILCE e a CONSESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

24. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

25. Às **23:59:59** de **24/11/2022** a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

25.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

25.2. O IBILCE e a CONSESP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

26. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braille, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, exclusivamente por e-mail para condicao especial@consesp.com.br, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova.

26.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

26.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte do IBILCE e da CONSESP, à análise da razoabilidade do solicitado.

26.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data e horário de envio do e-mail.

III – DA PROVA

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

1.1 - Prova Objetiva

1.2 – Prova Dissertativa

2. A **PROVA OBJETIVA** – de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógico das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo emprego público.

2.1. A prova objetiva será composta de 40 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas, conforme esquema abaixo e de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

Provas		Questões	Valor Individual	Valor Total
Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática e Raciocínio Lógico - Legislação	10 05 05	2,5	100
	Conhecimentos Específicos	20	2,5	
Prova Dissertativa	Conhecimentos Específicos	02	50	100

2.2. A prova objetiva será aplicada simultaneamente com a prova dissertativa e terá a duração de 4 horas, nesta incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, bem como a resposta da questão discursiva.

3. A **PROVA DISSERTATIVA** – Além da etapa da **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA** prevista no item 2 deste capítulo, haverá a **SEGUNDA ETAPA**, que será constituída de **PROVA DISCURSIVA**, observado o seguinte:

a) **PROVA DISSERTATIVA** de **CARÁTER ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, que será realizada na mesma ocasião da aplicação da **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**.

b) Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova discursiva.

4. A Prova Dissertativa, será composta de 2 (duas) questões, relacionadas as áreas de conhecimentos específicos do cargo, conforme **Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** e terá como pontuação máxima 50 (cinquenta) pontos cada, que deverá ser respondida em no **mínimo 10 (dez) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas, sob pena de eliminação**.

5. Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos aprovados até a 30ª classificação da prova objetiva (para candidatos inscritos sob ampla concorrência), e até a 2ª classificação daqueles inscritos sob a condição de Pessoa com Deficiência. Em caso de eventual empate com o último classificado, serão corrigidas as provas de todos os candidatos que obtiverem a mesma nota do último classificado.

6. A não realização da prova dissertativa, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7. Todos os candidatos inscritos no concurso público serão submetidos à PROVA DISSERTATIVA, entretanto somente os candidatos HABILITADOS conforme item 1.2 do capítulo VI – DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO, terão as suas respectivas provas discursivas corrigidas para efeitos de classificação final no presente certame.

8. Em casos de fuga do tema, letra ilegível, de não haver texto, ou que apresente qualquer identificação do candidato em local indevido, o candidato receberá nota zero na prova dissertativa.

9. Os critérios de correção e correspondente pontuação das questões dissertativas serão os seguintes:

a) pertinência ao tema proposto.....até 20 pts

b) coerência de ideias.....até 15 pts

c) fluência e encadeamento de ideias.....até 15 pts

10. Será desconsiderado, para efeito de correção, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não respeitar o **mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) linhas, sob pena de eliminação.**

11. As folhas de texto definitivo serão os únicos documentos válidos para avaliação das provas dissertativas. As folhas para rascunho no caderno de provas serão de preenchimento facultativo e serão desconsideradas para tal finalidade.

12. As folhas de texto definitivo não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.

13. As provas dissertativas possuem o objetivo de avaliar o domínio acerca do conhecimento específico do cargo, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo argumentativo, primando pela coerência e pela coesão.

14. As provas dissertativas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial para esta finalidade, nos termos deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um representante da CONESP, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

15. O candidato, após a divulgação do resultado da prova discursiva poderá peticionar RECURSO à banca examinadora, quando julgar que ocorreu erro na correção das questões e na nota atribuída, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis da sua divulgação, conforme previsto no Cronograma- ANEXO III.

16. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as PROVAS OBJETIVAS e DISSERTATIVAS, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88 o direito de inscrição para a função objeto deste Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3., deste Capítulo, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02).

6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.1. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.

6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A(s) prova(s) será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 16.

6.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – por e-mail para condicao especial@consesp.com.br – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

7. A documentação referida no item 6. deste Capítulo, deverá ser encaminhada por e-mail para condicao especial@consesp.com.br. O laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

7.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

7.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

8. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais por e-mail para condicao especial@consesp.com.br e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

10. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 6. até 7. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

13. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência, à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site www.consesp.com.br não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo IX – DOS RECURSOS.

13.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site www.consesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta publicação fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

14. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 6. até 7., deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, na cidade de São José do Rio Preto ou São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função objeto deste Concurso Público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

15.2.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item 15.2., deste Capítulo, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

15.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelo interessado ao IBILCE, exclusivamente pelo e-mail rh.ibilce@unesp.br.

15.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

15.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 15.2.3. deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

15.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

15.3.2. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função objeto deste Concurso Público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas etapas deste Concurso.

15.3.3. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

16. O percentual de vagas definidas no item 3. deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

18. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função objeto deste Concurso Público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

19. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. As provas serão realizadas na cidade de São José do Rio Preto na data provável de **11 de dezembro de 2022**, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site www.consesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

HORÁRIOS (DE BRASÍLIA): (em ponto)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

2. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínimo de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início, munido de:

a) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

2.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 2. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

2.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 2. deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

2.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

3. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

5. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova objetiva, de um dos documentos elencados na alínea "b", do item 2., deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

6.2. O IBILCE e a CONSESP não se responsabilizam pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

6.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

7. Excetuada a situação prevista no item 6. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova.

10. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecidos e uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

10.1. O telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

11. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

b) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 2. deste Capítulo;

c) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

d) estiver portando, em quaisquer das dependências do prédio de aplicação da prova: calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova;

h) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

j) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

k) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início da prova, sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

l) O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 2h (duas horas) do horário estabelecido no Edital para as mesmas,

devendo entregar ao Fiscal de Sala as folhas de respostas, e levar consigo o caderno de questões.

m) Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

VI - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

1.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 pontos na prova objetiva e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos).

1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Concurso Público.

2. DA PROVA DISSERTATIVA

2.1. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

2.3. O candidato não habilitado na prova dissertativa e aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver sua prova dissertativa corrigida, será eliminado deste Concurso Público.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato habilitado será a média aritmética obtida com a soma das notas das provas objetivas e dissertativa, cuja fórmula é a seguinte:

$$PF = (NPO + NPD) / 2$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPD = Nota da Prova Dissertativa

2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1- Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para a contratação, sucessivamente, o candidato que:

1.1 - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

1.2 - que obtiver maior nota na prova dissertativa;

1.3 - tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

1.4 - tiver maior nota na prova de língua portuguesa;

1.5 - tiver maior nota na prova de matemática, raciocínio lógico e legislação;

1.6 - de maior idade.

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação no DOE ou do fato que lhe deu origem.

2. Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.consesp.com.br

- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

3. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

X – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do IBILCE.

2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 1. do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para a função, previstos na inscrição;

b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outras exigências especificadas no presente edital.

3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 01 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.1. A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados para eventuais vagas que vierem a existir dentro do prazo de sua validade, mediante prévia convocação.

5. Caberá ao Diretor Técnico Administrativo do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

7. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização a CONSESP, após o que e durante o prazo de validade deste Certame, pelo e-mail rh.ibilce@unesp.br.

8. A CONSESP e o IBILCE se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

9. O IBILCE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I, com exceção do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site www.consesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
11. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
12. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela CONSESP e o IBILCE.
13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o IBILCE e a CONSESP poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
14. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

INFORMAÇÕES

1. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela CONSESP

Rua Maceió, 68 – Metrópole – Dracena/SP – CEP 17900-000

Horário: dias úteis – das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h

Telefone (11) 2359-8856

Site: www.consesp.com.br

2. Após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas (IBILCE), através da Seção Técnica de Gestão de Pessoas.

Endereço: Rua Cristóvão Colombo, 2265, Jardim Nazareth, São José do Rio Preto/SP – CEP 15054-000.

Atendimento via e-mail rh.ibilce@unesp.br e telefones (17) 3221-2447 ou 3221-2559 (Segunda a Sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h30).

São José do Rio Preto, 04 de novembro de 2022.

**SILVIA MAZETE VIANNA PANZA
DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Assistente Técnico Administrativo I

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO

- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, ambulatórios, Centros de Convivência Infantil e em outras áreas de assistência médica da Universidade. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

- Executar ações assistenciais de enfermagem nas atividades relacionadas a medicina ocupacional e perícias médicas compatíveis com a função;
- Realizar a aplicação de vacinas de acordo com o programa de imunização implantado pela Medicina do Trabalho;
- Organizar e realizar o atendimento geral e diário dos exames pré-admissionais, periódicos, demissionais e especiais;
- Participar com o enfermeiro do planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho nos programas e campanhas de educação sanitária, estimulando hábitos saudáveis para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde dos trabalhadores;
- Participar da execução de programas na área de saúde ocupacional e prevenção de acidentes;
- Auxiliar na organização de arquivos, prontuários médicos e registros de dados de saúde, além de envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- Auxiliar na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos biossegurança;
- Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais;
- Coletar amostras biológicas no posto de coletas para complementação dos exames ocupacionais;
- Realizar controle e registros das atividades, dos atendimentos de enfermagem e outros que se fizerem necessários à prestação dos serviços;
- Realizar visitas domiciliares e hospitalares em casos de acidentes ou doenças profissionais;
- Desempenhar atividades administrativas a área;
- Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1.º ou do 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: TÍTULO I – Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III – Da Organização do Estado; TÍTULO VIII – Da Ordem Social.

Regimento Geral da Unesp: Título III - Capítulo III: Da Reitoria; Capítulo IV - Seção I: Da Administração dos Câmpus Universitários – Seção II: Da Administração das Unidades Universitárias (disponível em <https://www2.unesp.br/portal#!/secgeral/manuais/legislacao-unesp/>).

Conhecimentos específicos:

- Assistência técnica de enfermagem na saúde da criança, mulher, adulto e idoso. Assistência técnica de enfermagem nos agravos clínicos e cirúrgicos. Assistência técnica de enfermagem em urgência e emergência. Programa Nacional de Imunização e Vacinação Ocupacional. Farmacologia, Biossegurança, Limpeza, Desinfecção e Esterilização. Vigilância em Saúde. Doenças de notificação compulsória. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Toxicologia Ocupacional. Relação trabalho e saúde. Epidemiologia das doenças do trabalho, inquéritos sanitários, análise do perfil de morbidade e mortalidade dos trabalhadores. Comunicação de Acidente de Trabalho. A inserção da pessoa com deficiência no trabalho. Norma Regulamentadora 4 - NR-4 - Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho. Norma Regulamentadora 5 - NR-5 - Comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA. Norma Regulamentadora 6 - NR-6 - Equipamento de proteção individual. Norma Regulamentadora 7 - NR-7 - Programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO. Norma Regulamentadora 9 - NR-9 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos. Norma Regulamentadora 15 - NR-15 - Atividades e operações insalubres. Norma Regulamentadora 17 - NR-17 – Ergonomia. Norma Regulamentadora 32 - NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde Gerenciamento de resíduos. Ética profissional. Perícia Médica. Perícia Médica do Servidor Público do Estado de São Paulo. Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais Lei 10.261/68. Regulamento de Perícias Médicas Decreto 29.180/88, Decreto 52.968 de 07/07/1972. Resolução SPG 15 de 11/04/2017.

ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público	05/11/2022
Período de Inscrições	08/11 a 24/11/2022
Período de Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição	08 a 10/11/2022
Divulgação dos Deferimentos de Redução de Taxa de Inscrição	14/11/2022
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Redução de Taxa de Inscrição	16, 17, 18/11/2022
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Redução de Taxa de Inscrição	22/11/2022
Impressão do Boleto ou QR Code com a Redução	A partir de 14/11/2022
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	25/11/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	25/11/2022
Divulgação da homologação das inscrições e deferimento de atendimento especial e Convocação para as Provas Objetivas	02/12/2022
Recurso da homologação das inscrições	05, 06 e 07/12/2022
Data de aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa	11/12/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	12/12/2022
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova objetiva	13, 14 e 15/12/2022
Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público	Até 13/01/2022
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar	A Definir
Publicação da Classificação Final	A Definir
Homologação do Concurso	A Definir

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17h00 e estão sujeitas a alterações

ANEXO IV REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, venho requerer a **REDUÇÃO** do pagamento do valor da taxa de inscrição, do Concurso Público nº 339/2022, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto (IBILCE) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, em razão de preencherem **CUMULATIVAMENTE**:

- () Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados, conforme edital; e
() Percebam remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, ou estejam desempregados.

Anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados, estando ciente que a qualquer tempo, será eliminado do Concurso Público caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencia a má-fé, a isenção de que trata esta lei.

Nestes termos, pede deferimento.

São José do Rio Preto/SP, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato